



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 751/2014

INHUMA – PI, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMA para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 32.911.905,10 (trinta e dois milhões, novecentos e onze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências do Governo Federal e Estadual e outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo 02 com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		29.384.841,70
Receitas Tributárias	809.370,00	
Receitas de Contribuições	180.000,00	
Receitas Patrimonial	46.224,00	
Transferências Correntes	30.147.345,90	
Outras Transferências Correntes	12.457,36	
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	- 1.810.555,56	
RECEITAS DE CAPITAL		3.527.063,40
Operações de Crédito	481.500,00	
Alienações de Bens Móveis	96.300,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	2.949.263,40	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL GERAL		32.911.905,10

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 02 (Natureza da Despesa), e 06 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentarem a sua



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme os desdobramentos seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL	1.235.430,00	
GABINETE DO PREFEITO	814.446,00	
SEC. MUN. DE ADIMINISTRAÇÃO GERAL	4.559.278,50	
FUNDO DE PEVIDENCIA DO MUNICÍPIO	96.300,00	
SEC. MUNIC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS	3.831.643,80	
FUNDEB	7.124.202,00	
SEC. MUN. DE SERV. PUBLICOS E URBANISMO	4.022.041,50	
SEC. M. DE AGRIC. MEIO AMB. REC. HIDRICOS	1.585.934,10	
SEC. M. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA	725.347,80	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	721.958,40	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	822.307,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.910.136,00	
U. M. S. INHAZINHA NUNES	1.462.880,00	
TOTAL GERAL		32.911.905,10

FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – LEGISLATIVA	1.235.430,00
02 – JUDICIARIA	0,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.422.549,50
05 – DEFESA NACIONAL	0,00
06 – SEGURANÇA PUBLICA	126.675,00
07 – RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.447.306,20
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	96.300,00
10 – SAUDE	7.911.823,00
11 – TRABALHO	0,00
12 – EDUCAÇÃO	10.476.868,50
13 – CULTURA	265.524,30
15 – URBANISMO	2.631.271,50
16 – HABITAÇÃO	192.600,00
17 – SANEAMENTO	525.150,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	0,00
19 – CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 – AGRICULTURA	1.585.934,10



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

26 – TRANSPORTE	673.020,00
27 – DESPORTO E LAZER	213.453,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	108.000,00
TOTAL DA DESPESA	32.911.905,10

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.510.439,10
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.334,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.627.642,50
SOMA	25.168.416,10
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.582.489,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.053.000,00
SUB-SOMA	7.635.489,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	108.000,00
SOMA	7.743.489,00
TOTAL GERAL	32.911.905,10

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – A abrir créditos suplementares e especiais para atender a despesas com Recursos de Convênios, conforme projetos aprovados, desde que os recursos sejam oriundos dos órgãos conveniados;

II – A abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, através de anulações de dotações e/ou por excesso de arrecadação.

III - A proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelos Ministérios ou órgãos subordinados, concedente de recursos financeiros a titulo de convênio;

IV – A criar por Decreto Projetos, Subprojetos e Subatividades, bem como elementos e subelementos, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual;

V – Ajustar a programação dos fundos especiais, detalhados a nível de subelementos de despesas.



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

VI – Realizar Operações de Créditos Internas, mediante autorização legislativa para a finalidade específica.

Art. 5º - O repasse da Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, art. 29-A, Inciso I (artigo acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 25/2000).

Art. 6º - A presente Lei orçamentária guardará coerência com o disposto na Lei do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas respectivas atualizações.

Art. 7º - Realizar despesas com o desenvolvimento de ações previstas no Plano Decenal de Educação 2007/2015, cujas despesas correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário com os outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

Art. 8º - Realizar despesas com o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Municipalização das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto do Município de Inhumas, deste Estado, cujas despesas correrão a conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessária com outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

Art. 10º - Esta Lei após a sua aprovação pelo Poder Legislativo e sanção pelo Poder Executivo, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inhumas-PI, em 12 de Dezembro de 2014

Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

SANÇÃO
A presente Lei foi sancionada em <u>12 / 12 / 14</u>
_____ Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 751 (setecentos e cinquenta e um), registrada e promulgada em 12 de Dezembro de 2014.

Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral

Registro e Publicação
A Presente Lei foi publicada em <u>16 / 12 / 14</u>
DOM no <u>2.742</u> , e registrada às fls. _____ do livro _____
Inhumas <u>16 / 12 / 14</u>
_____ Secretaria de Administração



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

LEI Nº 751/2014

INHUMA - PI, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de INHUMA para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 32.911.905,10 (trinta e dois milhões, novecentos e onze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências do Governo Federal e Estadual e outras receitas correntes e receitas de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo 02 com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES		29.384.841,70
Receitas Tributárias	809.370,00	
Receitas de Contribuições	180.000,00	
Receitas Patrimoniais	46.224,00	
Transferências Correntes	30.147.345,90	
Outras Transferências Correntes	12.457,36	
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA	- 1.810.555,56	
RECEITAS DE CAPITAL		3.527.063,40
Operações de Crédito	481.500,00	
Alienações de Bens Móveis	96.300,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	
Transferências de Capital	2.949.263,40	
Outras Receitas de Capital	0,00	
TOTAL GERAL		32.911.905,10

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 02 (Natureza da Despesa), e 06 (Programa de Trabalho do Governo), que apresentarem a sua composição por órgãos, funções e categorias econômicas, conforme os desdobramentos seguintes:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

CAMARA MUNICIPAL	1.235.430,00
GABINETE DO PREFEITO	814.446,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.559.278,50
FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO	96.300,00
SEC. MUNIC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTOS	3.831.643,80
FUNDEB	7.124.202,00
SEC. MUN. DE SERV. PUBLICOS E URBANISMO	4.022.041,50
SEC. M. DE AGRIC. MEIO AMB. REC. HIDRICOS	1.585.934,10
SEC. M. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITARIA	725.347,80
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	721.958,40
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	822.307,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.910.136,00
U. M. S. INHAZINHA NUNES	1.462.880,00
TOTAL GERAL	32.911.905,10

FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.235.430,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	5.422.549,50
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANÇA PUBLICA	126.675,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.447.306,20
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	96.300,00
10 - SAÚDE	7.911.823,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCAÇÃO	10.476.868,50
13 - CULTURA	265.524,30
15 - URBANISMO	2.631.271,50
16 - HABITAÇÃO	192.600,00
17 - SANEAMENTO	525.150,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	1.585.934,10

26 - TRANSPORTE	673.020,00
27 - DESPORTO E LAZER	213.453,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	108.000,00
TOTAL DA DESPESA	32.911.905,10

DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.510.439,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.334,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.627.642,50
SOMA	25.168.416,10
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	6.582.489,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.053.000,00
SUB-SOMA	7.635.489,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	108.000,00
SOMA	7.743.489,00
TOTAL GERAL	32.911.905,10

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir créditos suplementares e especiais para atender a despesas com Recursos de Convênios, conforme projetos aprovados, desde que os recursos sejam oriundos dos órgãos conveniados;

II - A abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, através de anulações de dotações e/ou por excesso de arrecadação.

III - A proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelos Ministérios ou órgãos subordinados, concedente de recursos financeiros a título de convênio;

IV - A criar por Decreto Projetos, Subprojetos e Subatividades, bem como elementos e subelementos, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual;

V - Ajustar a programação dos fundos especiais, detalhados a nível de subelementos de despesas.

VI - Realizar Operações de Créditos Internas, mediante autorização legislativa para a finalidade específica.

Art. 5º - O repasse da Câmara Municipal será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º Art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, art. 29-A, Inciso I (artigo acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 25/2000).

Art. 6º - A presente Lei orçamentária guardará coerência com o disposto na Lei do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e suas respectivas atualizações.

Art. 7º - Realizar despesas com o desenvolvimento de ações previstas no Plano Decenal de Educação 2007/2015, cujas despesas correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário com os outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

Art. 8º - Realizar despesas com o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Municipalização das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto do Município de Inhumas, deste Estado, cujas despesas correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas se necessária com outros recursos capitados no decorrer da execução do plano.

Art. 10º - Esta Lei após a sua aprovação pelo Poder Legislativo e sanção pelo Poder Executivo, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Inhumas-PI, em 12 de Dezembro de 2014.

Moacir Gonçalves de Carvalho
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada sobre o nº 751 (setecentos e cinquenta e um), registrada e promulgada em 12 de Dezembro de 2014.

Francisco Manoel de Araújo
Secretário Municipal de Administração Geral